



Estado do Rio de Janeiro

Município de Miguel Pereira**DECRETO Nº 7.529 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 103.000,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.341, de 23 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1755 - R\$ 103.000,00 (Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Diretas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.04.000.23.695.009.2.018 – Revitalização e Criação dos Pontos Turísticos

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1755	Execução de Obras e Projetos	R\$. 103.000,00
------------------	------------------------------	------------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos de Alienação de Bens/Ativos Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2024)	R\$ 61.509,15
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2024)	<u>R\$ 4.281.075,21</u>
Total	R\$ 4.342.584,36
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2025)	R\$ 570.794,11
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R\$ 0,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 570.794,11}{\text{R\$ } 61.509,15} \times 100 = 928,00 \%$$

$$\Delta = 928,00 \% - 100,00 = 828,00 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 4.281.075,21 \times 828,00 \% = \text{R\$ } 35.447.302,73$$

$$\text{R\$ } 4.281.075,21 + \text{R\$ } 35.447.302,73 = \text{R\$ } 39.728.377,94$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2025	R\$	0,00
---	-----	------

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

B) - Arrecadação (C + D) R\$ 40.299.172,05

C) Do dia 1º/01 à 30/07/2025 R\$ 570.794,11

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2025, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 39.728.377,94

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 40.299.172,05
Este crédito	R\$ 103.000,00
Saldo disponível	R\$ 40.196.172,05

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos das Transferências dos Estados referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.012 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0012631 - 4
2220.00.0.0.000 – Alienação de Bens Imóveis
2221.00.0.0.000 – Alienação de Bens Imóveis
2221.01.0.0.000 – Alienação de Bens Imóveis
2221.01.0.1.000 – Alienação de Bens Imóveis - Principal
2221.01.0.1.001 – Alienação de Bens Imóveis - Principal

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 28 de agosto de 2025

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal